



EDITAL Nº LPG_06/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CIRCENSES E TEATRAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para os segmentos artísticos das áreas de **Circo e Teatro** para profissionais de arte e cultura do Município de Indaiatuba.

Este Edital está em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em oitivas online, reuniões presenciais, Conselho Municipal de Cultura instituído pela Lei nº 6.514 de 26 de novembro de 2015; Plano de Ação aprovado e homologado pelo Ministério da Cultura.

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 e ação 4.1 – Art. 8º - Editais de premiação de propostas para a realização de projetos culturais nas áreas de Circo e Teatro, exceto audiovisual do Plano de Ação nº 30882120230002-012695 aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **Prêmio:** modalidade de repasse financeiro para projetos culturais selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no município e em consonância com o art. 28 da lei federal nº 14.133/2021;
- b) **Proponente:** a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
- c) **Iniciativa Cultural:** proposta inscrita neste edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizadas por agentes culturais e artísticos;
- d) **Contrapartida:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar, caso a iniciativa cultural seja contemplada, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo proponente no ato da inscrição;
- e) **Ações afirmativas:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
- f) **Espectáculos Inéditos:** espetáculos que não foram apresentados anteriormente, cuja montagem não foi realizada;
- g) **Circo:** espetáculos nas seguintes áreas: aérea (trapézio, tecido e lira); acrobáticas (cama elástica, acrobacias de solo, dupla, trio e grupo); equilíbrio (bola, arame, perna de pau e monociclos); números cômicos (clown, palhaço tradicional), malabarismo e contorcionismo, ilusionismo e mágica;



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



h) **Teatro:** espetáculos nas seguintes áreas: teatro adulto, teatro infantil, teatro de animação (fantoche, mamulengo, marionete, sombra, lambe-lambe) e teatro de rua;

i) Entende-se para fins deste edital como: **grupo, companhia, ou trupe:** composição de, no mínimo, quatro integrantes entre artistas e técnicos.

j) Entende-se para fins deste edital como **solo:** proposta artística realizada por um artista.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **projetos inéditos ou não**, ligados às **Modalidades De Circo ou Teatro**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Do proponente:

3.1.1. Caso o proponente seja Pessoa Física, o mesmo deve ser comprovadamente residente e domiciliado no município de Indaiatuba;

3.1.2. Caso o proponente seja Pessoa Jurídica, a mesma deve ser comprovadamente **sedada no município de Indaiatuba;**

3.1.3. Pelo menos **50% (cinquenta por cento)** dos integrantes dos grupos devem ser comprovadamente residentes e domiciliados no município de Indaiatuba. Caso o número desta divisão não seja inteiro, considera-se o número inteiro imediatamente superior ao resultado;

3.1.4. Cada **proponente ou participante** relacionado ou associado à proposta inscrita, independente da função que exerça, poderá constar em **apenas uma proposta de iniciativa cultural** dentro deste edital.



a) É permitido ao **proponente ou participante** relacionado ou associado à proposta inscrita neste edital a participação em outros editais oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; desde que em conformidade com as regras estabelecidas pelos referidos editais.

3.1.5. Não poderão se inscrever na seleção pública as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou Ente Estatal concedente.

3.1.6. É vedada a inscrição de servidores públicos da Administração direta e indireta.

3.1.7. Ficam impedidas de participar pessoas que:

I. tenham se envolvido na elaboração deste edital;

II. tenham participado da análise das propostas;

III. tenham participado do julgamento de recursos;

IV. sejam parentes por consanguinidade em linha reta ou por afinidade até terceiro grau de servidores municipais que conduziram todo o processo do referido edital;

V. sejam membros da comissão julgadora, seus parentes e afins.

3.2. Das Cotas:

3.2.1. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

a) Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

b) Os agentes culturais que se enquadm por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

c) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

d) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

e) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 3.2.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.3. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4. DA INICIATIVA CULTURAL

4.1. Todas as propostas deverão especificar a classificação indicativa.

4.2. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc. estarão automaticamente eliminadas da seleção de propostas.

4.3. É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que o evento não se restrinja aos meios digitais e desde que estas transmissões não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

4.4. O projeto deverá apresentar valor fixo igual ao determinado no item 13.1



**Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA**

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.5. O prazo para a execução de todas as ações previstas nos projetos de iniciativas culturais contemplados deverá ocorrer em até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final.

5. DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1. Este edital será compreendido pelas seguintes etapas: Inscrição, Saneamento de Falhas, Seleção, Resultado Provisório, Recurso, Habilitação, Execução das Contrapartidas, Pagamento e Prestação de Contas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições das iniciativas culturais será de 18 de agosto de 2023 às 13h a 12 de setembro de 2023 às 12h59min, horários de Brasília, somente por meio de sistema *online* no link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/edital_cultura/. Proponentes com dificuldades na inscrição poderão solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba por meio do e-mail leipaulogustavo@indaiatuba.sp.gov.br ou pelo telefone **(19) 3875-6144**.

6.2. Poderão se inscrever proponentes conforme item 3 deste edital.

6.3. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de iniciativa cultural devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, acarretarão na desclassificação da inscrição.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6.5. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos e etapas deste edital pelo portal da Prefeitura Municipal de Indaiatuba através do link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/> (área Lei Paulo Gustavo), bem como pelo e-mail cadastrado na inscrição;

6.6. O proponente deverá anexar em campos específicos do formulário de inscrição os seguintes itens:

6.6.1. Proponente pessoa jurídica:

I. Cópia atualizada do cartão do CNPJ ou Cartão MEI;



II. Cópia do comprovante de endereço;

III. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

IV. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando couber;

V. Cópia da identidade com foto do representante legal da pessoa jurídica;

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

VII. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência com dígito e conta corrente pessoa jurídica);

VIII. **Alvará municipal** do proponente responsável pela inscrição (ou CCMEI quando couber);

IX. Cópia de documento com o número do NIT/PIS/PASEP, e inserção em campo específico da informação da profissão do representante legal da pessoa jurídica;

6.6.2. Proponente Pessoa Física:

I. Cópia do documento de identidade com foto;

II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Cópia do comprovante de endereço;

IV. Se estrangeiro, o selecionado deve apresentar documento de registro nacional de estrangeiros (RNE) onde conste a data de entrada no território brasileiro ou documento equivalente hábil a comprovar a sua residência no Brasil.

V. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência com dígito e conta corrente pessoa física);

VI. Cópia de documento com o número do NIT/PIS/PASEP, e inserção em campo específico da informação da profissão do proponente;



6.7. Também é exigido ao proponente:

6.7.1. Preencher devidamente o **Formulário de Inscrição**, disponível em link específico no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/edital_cultura/ ;

6.7.2. Preencher em campo específico do formulário de inscrição a **Lista de participantes** (artistas e técnicos) com **nome completo, data de nascimento** e números do **RG** e **CPF**.

6.7.3. Anexar em campo específico do formulário o link da pasta compartilhada em nuvem com as seguintes subpastas e seus respectivos documentos:

a) Criar uma subpasta com o nome “01 - Currículo e Histórico” e inserir o arquivo em formato “.DOC” ou “.PDF” de **breve currículo e histórico da carreira do proponente e do grupo** o qual deve conter em seu corpo os links de vídeos e/ou publicações de trabalhos realizados;

b) Criar uma subpasta com o nome “02 - Documentos Pessoais” e inserir os arquivos em formato “.JPEG” ou “.PDF”, com definição mínima de 1920X1080px, das **fotos ou digitalizações do RG e CPF de todos os participantes listados no formulário de inscrição**;

c) Criar uma subpasta com o nome “03 - Comprovante de Residência” e inserir o **comprovante de residência do proponente**. O comprovante preferencialmente deve estar em nome do proponente. Caso o mesmo esteja em nome de terceiros, é imprescindível anexar documentos que comprovem vínculo com o proponente (parentesco ou contrato de locação, por exemplo);

d) Criar uma subpasta com o nome “04 - Autorizações de Uso de Imagem” e inserir no mesmo as autorizações de todos os participantes listados no formulário de inscrição. Os arquivos deverão ser preenchidos, assinados, fotografados ou escaneados em formato “.JPEG” ou “.PDF”. Para os menores de idade, o modelo a ser utilizado é o do **ANEXO II** do presente edital e para os maiores de idade, o modelo a ser utilizado é o do **ANEXO III**

e) Criar uma subpasta com o nome “05 - Declarações étnico-raciais” e inseri-las. O modelo da mesma está presente no **ANEXO IV**, caso haja proponentes ou participantes que se enquadrem nas especificações descritas



no item 3.2.1. Para isso, deverá ser feita uma autodeclaração para cada participante ou proponente da Iniciativa Cultural.

f) Criar uma subpasta com o nome “06 - Projeto” e inserir o arquivo do **Projeto** em formato “.PDF” com a descrição detalhada do mesmo, conforme **Anexo I**.

g) Criar uma subpasta com o nome “07 - Vídeos de Apresentação do Projeto” e inserir um vídeo com apresentação detalhada do conteúdo do projeto **Inédito ou não inédito**, que contribua para a análise da proposta, em modo paisagem (horizontalmente) com duração mínima mínimo de 3 e máximo de 7 minutos. O vídeo precisa estar audível e com qualidade mínima de nitidez.

I - Caso o proponente tenha o vídeo completo da apresentação não inédita, o mesmo poderá ser inserido na subpasta de nº 04.

II - Caso o proponente não tenha um vídeo do espetáculo, o mesmo poderá inserir na subpasta de nº 04 o material comprobatório da sua realização, por meio de cartazes, programas, fotos, publicidades e/ou outros materiais análogos.

Nome ↑	Proprietário	Última modificação ▼	Tamanho do
1 - Currículo e Histórico	eu	08:54 eu	–
2 - Documentos Pessoais	eu	08:54 eu	–
3 - Comprovações de residência	eu	08:55 eu	–
4 - Autorizações de Uso de Imagem	eu	08:55 eu	–
5 - Declarações Étnico-Raciais	eu	08:55 eu	–
6 - Projeto	eu	08:56 eu	–
7 - Vídeos de Apresentação do Projeto	eu	08:57 eu	–

Exemplo da criação das subpastas, descritas no item 6.7.3, alíneas a), b), c), d), e), f) e g).

6.7.4. A Secretaria Municipal de Cultural sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox , OneDrive ou outro serviço de



**Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA**

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



preferência do proponente. É vedado o uso do sistema de compartilhamento “WeTransfer” e similares;

6.7.5. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a desclassificação da inscrição;

6.8. Todo o material entregue não será devolvido, sob qualquer hipótese, pois o mesmo pertencerá ao acervo histórico da Prefeitura de Indaiatuba - Secretaria Municipal de Cultura.

6.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

6.10. Não serão aceitas inscrições entregues após a data limite.

6.11. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado no formulário de inscrição.

7. DO SANEAMENTO DE FALHAS

7.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada.

7.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes, reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis, de documentos sem assinatura, ou com assinatura fixada como imagem, ou com prazo de validade vencido, e demais ações necessárias para regularização.

7.3. O período de saneamento de falhas será de 13 de setembro de 2023 às 8h a 20 de setembro de 2023 às 17h.

7.4. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, as quais devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

7.5. A Secretaria de Cultura comunicará os proponentes por e-mail solicitando a correção de eventuais falhas na documentação. O proponente deverá solucionar todas as falhas apontadas no e-mail no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a comunicação.



7.6. A não realização da correção das falhas apontadas pela Secretaria de Cultura dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará em desclassificação da proposta.

7.7. Após o saneamento de falhas, o proponente será comunicado por e-mail da efetivação ou da desclassificação da proposta.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os projetos serão avaliados por Avaliadores Externos de notório conhecimento contratados pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

8.3. Serão selecionados projetos de apresentações com **um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos.**

8.4. Os projetos culturais **não inéditos** que serão submetidos deverão ter sido realizados entre os anos de 2021 e 2023. Não serão aceitos projetos contemplados em editais municipais ou que foram parte integrante de outras programações da Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba em 2023.

8.5. O **projeto** deve se enquadrar como **apresentação artística** (espetáculo de teatro ou circo), sendo:

- a) Circo, categoria “solo”: Dentre as especializações aceitas estão: Malabarismo, Palhaço/Clown, Acrobacia, Contorcionismo, Equilibrismo e Ilusionismo/Mágica ou;
- b) Circo, categoria “trupe” (mínimo 4 integrantes entre técnicos e artistas): Dentre as especializações aceitas estão: Malabarismo, Palhaço/Clown, Acrobacia, Contorcionismo, Equilibrismo e Ilusionismo/Mágica ou;
- c) Teatro, categoria “grupo” (mínimo 4 integrantes entre técnicos e artistas): Dentre as especificações aceitas estão: Auto, Comédia, Drama, Farsa, Melodrama, Ópera, Monólogo, *Stand-Up Comedy* e Teatro Musical.



8.6. Dos Critérios:

8.6.1. A nota final consistirá na soma da pontuação obtida por meio de **critérios de análise geral** e **critérios de ações afirmativas**, conforme tabelas abaixo;

a) Critérios de análise geral referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE GERAL		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Qualidade artística e cultural	Serão avaliadas a qualidade artística e cultural das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	0 a 10 pontos
B. Impacto cultural da proposta para o município	Será avaliada a relevância cultural da proposta para o município	0 a 20 pontos
C. Factibilidade	Coerência da proposta com o valor contemplado.	0 a 20 pontos
D. Técnica	Qualidade técnica do proponente/grupo ao realizar a proposta.	0 a 20 pontos
E. Originalidade	Será avaliada a originalidade da proposta em relação ao formato de veiculação.	0 a 10 pontos

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:



CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Público alvo	O perfil do público, que a iniciativa cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da contrapartida?	SIM - 4 pontos NÃO - 0 pontos
B. Contrapartida	A contrapartida aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	SIM - 4 pontos NÃO - 0 pontos
C. Proponentes e integrantes da contrapartida	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	SIM - 4 pontos NÃO - 0 pontos
D. Acessibilidade	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição e outros que garantam a acessibilidade?	SIM - 4 pontos NÃO - 0 pontos

8.6.2. Indutores de pontuação com acréscimo na totalização: a pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se os projetos apresentarem as seguintes propostas:

- a) Projeto com temática infante/juvenil: + 4 pontos.
- b) Projeto autoral: + 4 pontos.



c) Projeto adaptado de literatura clássica: + 4 pontos.

8.6.3. A nota final do proponente será a soma obtida das notas atribuídas para cada critério.

8.6.4. As propostas pontuadas, de acordo com os critérios dos itens 8.6.1 e 8.6.2, que **não atingirem a soma final de 40 (quarenta) pontos serão desclassificadas.**

8.6.5. Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com maior pontuação, de acordo com a respectiva ordem:

- I. maior número de ações afirmativas conforme item 8.6.1 (tabela b);
- II. maior pontuação no item B da tabela de critérios de análise geral;
- III. maior pontuação no item C da tabela de critérios de análise geral;
- IV. maior pontuação no item D da tabela de critérios de análise geral;

8.6.6. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Paulo Gustavo no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e na Imprensa Oficial do Município.

8.6.7. Não haverá a divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1 Será publicado na Imprensa Oficial do município o resultado provisório das propostas selecionadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. No prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de publicação do resultado provisório na Imprensa Oficial do Município, estará aberto o prazo para interposição de recursos.

10.2. A interposição de recursos deverá ser feita via requerimento no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP, no horário das 09h às 16h, nos dias úteis.

10.3. Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados;



10.4. Os recursos recebidos dentro do prazo serão devidamente apreciados, avaliados e respondidos;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento do prazo de recurso, o resultado final com as propostas habilitadas para receberem as premiações previstas neste edital será divulgado na Imprensa Oficial do município.

11.2. O proponente habilitado deverá apresentar o Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO V preenchido, assinado e as demais comprovações documentais que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura.

12. DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. As contrapartidas serão as **apresentações do produto final das Iniciativas Artísticas e Culturais** para os segmentos artísticos das áreas de **projetos circenses e teatrais**, que realizar-se-ão em locais determinados ou homologados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Os locais e datas das exibições serão agendados e acordados entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes responsáveis pelos projetos de iniciativas artísticas e culturais premiados.

12.3. Todas as atividades propostas na realização da **contrapartida** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.4. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto na permissão de utilização de espaços públicos.

12.5. As contrapartidas poderão integrar e/ou compor ações e programas propostos pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com o calendário proposto pela Secretaria.

12.6. É de responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as necessidades do espetáculo, tais como:

- a) Autorização para encenação do próprio autor ou de entidade que o(a) represente, quando necessário (SBAT);



- b) Documento de liberação do ECAD;
- c) Encaminhar 4 (quatro) fotos do espetáculo, no formato paisagem, com boa resolução 1920X1080px - colocar crédito ao fotógrafo;
- d) Ficha técnica do espetáculo;
- e) Sonorização
- f) Iluminação
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T com NR 35, quando necessário, dos equipamentos **(para proponentes da categoria Circo, e Teatro quando aplicável)**;
- h) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei pelo **proponente**.

13. DOS PRÊMIOS

13.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Circo "Solo"	Até 3 iniciativas	R\$ 1.500,00
Circo "Trupe"	Até 2 iniciativas	R\$ 8.533,64
Teatro	Até 12 iniciativas	R\$ 8.650,00



**Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA**

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

13.3. Caso não se atinja o número máximo de projetos habilitados, conforme tabela do subitem 13.1, este edital poderá ser republicado.

13.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria de Cultura de Indaiatuba realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais, conforme disposição na Lei Paulo Gustavo, ou publicar novos editais, se necessário.

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

13.6. Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima, conforme subitem 8.6.4 do edital.

13.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$125.367,28** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 01.06.02.13.3920003.2001.3.3.90.31.00, Ficha 955 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O proponente deverá apresentar:

I - **Recibo de Pagamento - ANEXO VI** deste Edital, preenchido e assinado.

II - Comprovante de conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**. A conta bancária para o recebimento do valor deverá ser uma conta jurídica ou física vinculada ao CNPJ ou CPF do proponente (de acordo com o tipo da pessoa inscrita como proponente). Não serão efetuados depósitos em conta conjunta e ou conta poupança.

14.2. Cada iniciativa cultural habilitada neste edital, receberá o valor correspondente à modalidade inscrita, de acordo com a tabela do subitem 13.1.;

14.3. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos nos casos e formas previstas em leis específicas, e abrange todos os custos e despesas direta ou



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



indiretamente envolvidas na realização do projeto, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.4. A distribuição dos recursos se dará da seguinte maneira:

a) O pagamento aos selecionados será efetuado em **uma** parcela, mediante a assinatura dos **anexos V e VI**.

b) O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado final, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Cultura, respeitando a orientação do TCU e do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000, art. 8º). O pagamento será realizado diretamente na conta bancária do proponente, **descontados os impostos previstos na legislação em vigor**;

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Após a execução da contrapartida, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará ao proponente o Relatório de Execução do Projeto e da Contrapartida (**ANEXO VII**)

15.2. Como parte integrante do relatório de execução do projeto e da contrapartida (**ANEXO VII**), deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios dos custos e despesas diretas ou indiretas envolvidas no projeto

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Cabe ao proponente acompanhar as fases do edital assim como as publicações oficiais referentes ao mesmo.

17.2. É de responsabilidade do proponente o atendimento de todas as necessidades da iniciativa cultural, tais como:



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da iniciativa cultural objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.
- b) Ficha técnica da equipe;
- c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário;

17.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **proponente** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ecad, sated, ancine, entre outros.

17.4. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.5. Deverá o proponente, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **Lei Paulo Gustavo**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do município de Indaiatuba, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.

17.6. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Lei Paulo Gustavo**.

17.7. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/> (área Lei Paulo Gustavo).

17.8. A inscrição no presente Edital de Premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.9. O proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



impresa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, bem como informações contidas no formulário de inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

17.10. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

17.11. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.12. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria Municipal de Cultura atenderá presencialmente no Centro de Convenções Aydil Pinesi Bonachella e Secretaria Municipal de Cultura, mediante prévio agendamento, situada na Rua das Primaveras, 210 - Jardim Pompéia, Indaiatuba - SP, 13345-020 ou por telefone no número (19) 3875-6144 de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, e por e-mail: **leipaulogustavo@indaiatuba.sp.gov.br**

17.13. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

18. CRONOGRAMA DO EDITAL

18.1. O proponente deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

18 de agosto de 2023	publicação do edital
18 de agosto a 12 de setembro de 2023	Período de Inscrição
13 de setembro a 20 de setembro de 2023	Período de Saneamento de Falhas.
26 de setembro a 06 de outubro de 2023	Período de seleção de projetos nos critérios apresentados neste Edital.



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



09 de outubro de 2023	Publicação do resultado provisório no endereço: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/ (área Lei Paulo Gustavo)
09 a 11 de outubro de 2023	Prazo de recursos.
09 a 16 de outubro de 2023	Prazo de avaliação dos recursos.
17 de outubro de 2023	Divulgação dos habilitados - resultado final.
de 18 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024	Execução das contrapartidas
até 30 de maio de 2024	Entrega do Relatório de Execução do Projeto e da Contrapartida

18.2 Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com as demandas processuais de execução das ações deste edital.

18.2.1 Em caso de alterações, estas serão comunicadas na página oficial de acompanhamento - <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura-online/> (área Lei Paulo Gustavo).

Indaiatuba, 18 de agosto de 2023.

José Eduardo Rodrigues
Secretário Municipal Adjunto



ANEXO I

Nome completo do Proponente:

CPF do Proponente:

E-mail:

Celular:

Modelo para desenvolvimento de projeto teatral/circense

Nome Espetáculo/Peça:

Apresentação do Projeto: Descreva aqui em poucas palavras o projeto a ser realizado.

Ações afirmativas e indutores de pontuação: Se aplicável, especifique quais são as ações afirmativas que o seu projeto terá, segundo a tabela b) do subitem 8.6.1 e aponte se há algum dos indutores de pontuação especificados no subitem 8.6.2.

Relevância: Descrever o impacto e diferencial do projeto

Classificação indicativa: especificar a classificação indicativa

Público Alvo: Descrever público-alvo prospectado pela iniciativa cultural inscrita



Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acessibilidade: A apresentação (contrapartida) prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição e outros que garantam a acessibilidade?

Sinopse: Descrever, de forma resumida, as principais informações sobre a obra (dramaturgia) e/ou roteiro do projeto.

Concepção de Cenário e Figurino: Descrever estilo de cenário e figurino criado para este projeto, levando em conta a dramaturgia/roteiro.

Cronograma de trabalho: O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do proponente.

(Somente para a modalidade circo) Equipamentos: Detalhar os procedimentos técnicos e equipamentos de segurança que serão adotados no espetáculo, bem como informações sobre técnicos responsáveis.

Resultado Prospectado: Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final do projeto. Descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho.

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial:



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____,
titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF
n° _____, como representante legal do menor abaixo
referido, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** a participação do menor
_____, sob o n°
do RG _____, com data de nascimento em
_____ e _____ anos de idade, a participar do **“EDITAL DE
PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS
CIRCENSES E TEATRAIS”**, organizado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
através da Secretaria Municipal de Cultura.

Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em



**Prefeitura Municipal de
INDAIATUBA**

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial:



ANEXO III

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
, titular da cédula de identidade RG nº _____ e CPF
nº _____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da
minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos
de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso
interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á
por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão,
por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente
exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras
multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos,
folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas
ou audiovisuais, CD-ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo,
etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as
suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da
empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter
definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e por seus
sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições
aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o
uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a
presente autorização.

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial:



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº **LPG 06/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de

INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA:

Nome da ação: _____

Local de realização (nome e endereço): _____

Descrição da
Contrapartida: _____

*As datas e horários informados acima poderão sofrer alterações previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial:



ANEXO VI

RECIBO DE PAGAMENTO
R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

ITEM: EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
PROJETOS CIRCENSES E TEATRAIS

Eu, _____,
CPF _____, declaro para os devidos fins que estou ciente
do item “13.1” do referido Edital e que recebi a importância de
R\$ _____ referente a
premiação da iniciativa cultural
_____. O não cumprimento dos
prazos e do estabelecido neste edital acarretará na tomada das medidas
administrativas cabíveis.

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial:



ANEXO VII
EDITAL Nº LPG_06/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS
CULTURAIS**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no Edital nº **LPG_06/2023 – Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para os segmentos artísticos das áreas de **PROJETOS CIRCENSES E TEATRAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da [Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO](#), do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

Insira neste quadro o link da pasta em nuvem contendo os COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DO PROJETO E DA CONTRAPARTIDA: documentos comprobatórios de custos e despesas, fotos, borderôs, publicações, links e demais documentos e arquivos que julgar necessários:

Local e Data:

Assinatura conforme documento oficial: